



Câmara Municipal de Cubatão

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: Processo de Compra nº 26/2025 Exercício de: 2025

Licitação Nº: Dispensa nº 90 013 / 2025

Data da Abertura: 23/07/2025, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: Com. Social Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Aquisição de câmera fotográfica digital



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

fl. 2
P

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Previsão de implantação até 29/09/2025.

1.2- Descrição do objeto

Trata-se de aquisição Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O Setor de Comunicação Social deste Poder Legislativo é responsável pelas redes sociais oficiais desta Câmara Municipal (facebook e Instagram). Hoje é de conhecimento geral que as redes sociais é a melhor maneira de conectar e transmitir informações para as pessoas, principalmente no setor público. É através das redes sociais que podemos melhorar a visão que os munícipes tem em relação a este Poder Legislativo. No entanto, o material fotográfico disponível (Câmera fotográfica e lente) atualmente possui mais de 10 anos de uso e, além de defasado, já apresenta problemas de funcionamento. Se faz necessária a aquisição de novos equipamentos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

para a continuidade do registro e publicidade do cotidiano parlamentar, bem como o acompanhamento de reuniões de comissões especiais, sessões ordinárias, atos solenes e demais eventos do legislativo. A Câmara escolhida é um modelo de tecnologia atualizada, possui menor tamanho/peso e conta com conexão sem fio (wi-fi) para a transferência dos arquivos, proporcionando maior agilidade na captação e facilidade na edição, permitindo a alimentação em tempo real das redes sociais.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atualmente oficializada.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtde.
1	618726	Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Ultrassônico Tipo Visor: Lcd Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização De Imagem Resolução Máxima: Vídeo: 8k 29.97fps, 4k 120 FPS Interface: Wi-Fi E Bluetooth Tipo Memória: Cartão Sd Características Adicionais: Gps Por Conexão Com Smartphone Acessórios: Encaixe Para Tripé Evf: Oled, Carregador De Lente Referência: Mirrorless Full-Frame	Unidade	1

O material deve ter a qualidade igual ou superior à apresentada pela Contratante e deve ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento: de segunda- a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 4

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requirante: Setor de Comunicação Social.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Michel Carvalho da Silva	
Matrícula	Cargo/Função: Chefe dos Serviços de Comunicação Social

Assinatura: _____



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **MNOS13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtualgov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAV

Escola Nacional de
Administração Pública



TERMO DE ABERTURA:

Processsei o documento de oficialização de demanda, atendendo à solicitação do Setor de Comunicação Social, objetivando a **aquisição de câmera fotográfica digital profissional**. Recebi e conferi os documentos às fls. 2 a 4.

Juntei às fls. 5 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 23 de julho de 2025.

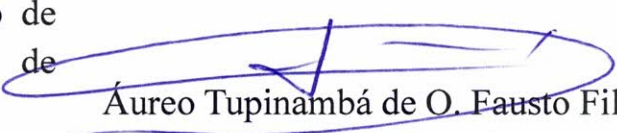

Cauê Viegas Oliveira

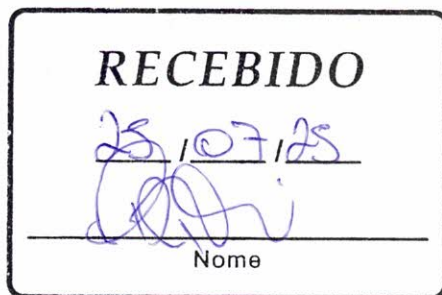
Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento de Compras:

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 23 de julho de 2025.


Áureo Tupinambá de O. Fausto Filho
Diretor-Secretário



Sr. Diretor-Secretário:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 23 de julho de 2025.


Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA

DISTRIBUIÇÃO

Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **Allan Cristian Rocha Santos**, para análise e preparação dos elementos da fase preparatória que subsidiarão o certame e a contratação, se for o caso de se averiguar a respectiva viabilidade.

Cubatão/SP, 30 de julho de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



Cubatão-SP

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Ficam designados para as Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio os servidores listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2221.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, matrícula nº 2219; Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2216; e Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1953.

Art. 2º Ficam designados para as Funções Gratificadas de Membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, os servidores listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2277; Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula nº 2590; e Lucas Siles do Nascimento, matrícula nº 2621.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07, de 9 de janeiro de 2025, a Portaria nº 76, de 30 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 158, de 7 de maio de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoador e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 09

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 26/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor total estimado
1	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL Tipo Foco: Ultrassônico Tipo Visor: Lcd Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização de Imagem Resolução Máxima: Vídeo 8k 29.97fps, 4k 120 FPS Interface: Wi-Fi e Bluetooth Tipo Memória: Cartão Sd Características Adicionais: Gps Por Conexão Com Smartphone Acessórios: Encaixe Para Tripé Evf: Oled, Carregador De Lente	Unidade	1	618726	R\$ 8.194,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 10

Referência: Mirrorless Full-Frame					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.194,00

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. O prazo de fornecimento do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda constante dos autos, o Setor de Comunicação Social deste Poder Legislativo é responsável pelas redes sociais oficiais desta Câmara Municipal (facebook e Instagram). É de conhecimento geral que as redes sociais é a melhor maneira de conectar e transmitir informações para as pessoas, principalmente no setor público. É através das redes sociais que se pode melhorar a visão que os munícipes têm em relação a este Poder Legislativo. No entanto, o material fotográfico atualmente disponível (Câmera fotográfica e lente) possui mais de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 11

10 (dez) anos de uso e, além de defasado, já apresenta problemas de funcionamento. Se faz necessária a aquisição de novos equipamentos para a continuidade do registro e publicidade do cotidiano parlamentar, bem como o acompanhamento de reuniões de comissões especiais, sessões ordinárias, atos solenes e demais eventos do Legislativo. A câmera escolhida é um modelo de tecnologia atualizada, possui menor tamanho/peso e conta com conexão sem fio (wi-fi) para a transferência dos arquivos, proporcionando maior agilidade na captação e facilidade na edição, permitindo a alimentação em tempo real das redes sociais.

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sugerindo-se que seja nele incluído, seguindo-se o rito do procedimento previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se a seguir descrita:

3.1.1. Fornecimento de 1 (uma) Câmera Fotográfica Digital com as seguintes características:

Tipo Foco: Ultrassônico

Tipo Visor: Lcd

Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização de Imagem

Resolução Máxima: Vídeo 8k 29.97fps, 4k 120 FPS

Interface: Wi-Fi E Bluetooth

Tipo Memória: Cartão Sd

Características Adicionais: Gps por conexão com Smartphone



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 12

Acessórios: Encaixe para tripé
Evf: Oled, Carregador de Lente

Referência: Mirrorless Full-Frame

Prazo de garantia: mínima de 1 (um) ano

3.2. O bem a ser fornecido deverá ser acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa e da relação de assistência técnica autorizada.

3.3. A definição das especificações do bem teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir do mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada para a contratação e, quando é o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sétima edição, foi verificado que o equipamento objeto da presente contratação não está previsto entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

4.1.1.1. Assim, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal, entende-se que, considerando a natureza do objeto, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1.1. Emprego de bateria recarregável de longa duração, preferencialmente com possibilidade de substituição, visando ao prolongamento da vida útil do equipamento;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

13

4.1.1.1.2. Projeto construtivo que permita manutenção técnica e substituição de componentes, desestimulando o descarte prematuro do produto;

4.1.1.1.3. Disponibilidade de rede de assistência técnica e peças de reposição no território nacional, com vistas à economicidade e à mitigação de impactos ambientais relacionados ao transporte e à obsolescência;

4.1.1.1.4. Redução de uso de materiais impressos, mediante fornecimento de manual de operação em formato digital;

4.1.1.1.5. Utilização de embalagens recicláveis e/ou reduzidas, de modo a minimizar resíduos sólidos.

4.1.1.2. Os critérios gerais de sustentabilidade acima citados só devem ser considerados se, para o bem objeto desta contratação, não restringirem indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura.

4.1.2. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens objeto desta contratação, considerando-se, sobretudo, o baixo quantitativo para atender as necessidades desta Casa.

4.1.3. De outra banda, tomando-se em conta que o bem a ser adquirido não será descartado pela Câmara, uma vez que servirá para uso duradouro, não se vislumbra a aplicação de requisitos sobre destinação, descarte ou logística reversa. Deve-se atentar apenas às boas práticas ambientais de descarte da respectiva embalagem.

4.1.4. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

14

importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do bem será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Poderá ser concedido prazo adicional de **10 (dez) dias corridos** para finalização da entrega, mediante justificativas da contratada, a critério do gestor.

5.1.1.3. O bem deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

15

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia se iniciará a partir do recebimento definitivo.

5.2.3. A contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia, não havendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cubatão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação **o instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

6.1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

f. 16

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (Autorização de Fornecimento) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato (Autorização de Fornecimento) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do instrumento substitutivo do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico anotará histórico de gerenciamento com todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do instrumento substitutivo do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 12

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento substitutivo do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do instrumento substitutivo do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do instrumento substitutivo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor da Contratação

6.15. Cabe ao gestor da contratação:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

13

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do instrumento substitutivo do contrato.

6.16. Obrigações da Contratante

6.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

6.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.16.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.16.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.16.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.16.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.16.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.16.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.17. Obrigações da Contratada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Ap. 20

6.17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.17.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.17.1.2. Comunicar à contratante, no prazo que antecede a data da entrega, previsto neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.17.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.17.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.17.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.17.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.17.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fb. 21

6.17.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.17.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.17.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.17.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.17.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.17.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.17.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.17.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



6.18. Da Extinção Contratual

6.18.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.18.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.18.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.18.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.18.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.18.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.18.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 23

6.18.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.18.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.18.4.3.3. Indenizações e multas.

6.18.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.18.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.19. **Dos Casos Omissos**

6.19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.20. **Alterações**

6.20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

10.24

6.20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21. Foro

6.21.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 25

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Ar. 26

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Handwritten signature and number 28

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.2. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 29

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Diretor Secretário da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 30

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Diretor Secretário da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Diretor Secretário da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Diretor Secretário da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Diretor Secretário da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 31

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

flh 32

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 33

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após teste de qualidade e verificação de atendimento às especificações, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

33

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, a Divisão de Contabilidade e Finanças deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1. o prazo de validade;
- 8.2.3.2. a data da emissão;
- 8.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 8.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.2.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

37

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Cubatão, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

fls 38

inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

9.3.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fs 39

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

for 40

9.3.11. Habilitação jurídica

9.3.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fol. 41

9.3.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.12. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.13. Qualificação econômico-financeira

9.3.13.1. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que o fornecimento do objeto será integral após a solicitação e o pagamento somente ocorrerá após a entrega do produto.

9.3.14. Qualificação técnica

9.3.14.1. É dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica dos interessados, uma vez que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 43

10.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.194,00 (oito mil cento e noventa e quatro reais)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços constante dos autos.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **em 31.7.2025**.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fla. 44

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 31 de julho de 2025.

Allan Cristian Rocha Santos

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.277

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

45

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 26/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso II e V do art. 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 46

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares. [...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Inciso I** - Preço obtido a partir de contratação feita pela própria Câmara Municipal, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **não foi utilizado na presente pesquisa** por não ter sido localizada contratação que se enquadrasse na hipótese.

3.2. **Incisos II e III** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (**Anexo I**): consulta ao [compras.gov](http://compras.gov.br).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unitário	Valor total
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Tipo Foco: Ultrassônico Tipo Visor: Lcd	Unidade	1	618726	R\$ 7.414,00	R\$ 7.414,00



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

47

	Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização de Imagem Resolução Máxima: Vídeo 8k 29.97fps, 4k 120 FPS Interface: Wi-Fi e Bluetooth Tipo Memória: Cartão Sd Características Adicionais: Gps Por Conexão Com Smartphone Acessórios: Encaixe Para Tripé Evf: Oled, Carregador De Lente Referência: Mirrorless Full-Frame					
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.414,00

3.3. **Inciso VI** - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública
(Anexo II): consulta ao painel de preços

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unitário	Valor total
1	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL Tipo Foco: Ultrassônico Tipo Visor: Lcd Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização de Imagem Resolução Máxima: Vídeo 8k 29.97fps, 4k 120 FPS Interface: Wi-Fi e Bluetooth Tipo Memória: Cartão Sd Características Adicionais: Gps Por Conexão Com Smartphone Acessórios: Encaixe Para Tripé Evf: Oled, Carregador De Lente	Unidade	1	618726	R\$ 8.973,99	R\$ 8.973,99



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

48

Referência: Mirrorless Full-Frame					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.973,99

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado total deu-se com base tanto na mediana dos itens 3.2. e 3.3., em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Na composição da pesquisa de preços realizada junto ao compra.gov, houve a desconsideração dos valores considerados muito baixos ou muito altos em relação à especificidade dos objetos.

4.3. Outrossim, foi desconsiderado o menor valor da pesquisa como valor de referência, a fim de se tentar a maior proximidade com o valor usual atual de mercado, elegendo-se a mediana encontrada, antes o menor valor quando comparado com a média obtida.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 8.194,00 (oito mil cento e noventa e quatro reais)**, conforme relatórios de pesquisa de preço (Anexo I) e (Anexo II).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 49

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n. 2.277.

Cubatão/SP, 31 de julho de 2025.

Allan Cristian Rocha Santos

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2.277



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

fls-50

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 26/2025

Incisos II e III da Portaria CMC 139/2023

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
68/2025	929425	Rascunho	ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS

Título: Aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional

Observações: Aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.414,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
618726 - Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Ultrassônico , Tipo Visor: Lcd , Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização De Imagem , Resolução Máxima: Vídeo: 8k 29.97fps, 4k 120 FPS, Interface: Wi-Fi E Bluetooth , Tipo Memória: Cartão Sd , Características Adicionais: Gps Por Conexão Com Smartphone , Acessórios: Encaixe Para Tripé Evf: Oled, Carregador De Lente , Referência: Mirrorless Full-Frame	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 30,4901%
R\$ 5.689,0000	R\$ 8.840,7906	R\$ 7.414,0000	Desvio Padrão: 2.695,5628 Maior Preço: R\$ 13.240,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

fl. 52

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 4.999,0000	24/07/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15813405900262025

24/07/2025

39

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de A udio, vi deo, foto e modelagem, necessa rios para a montagem dos Laborato rio multiuso de Audiovisual e de modelagem para o Instituto Federal de Sergipe.

Esfera

Federal

UASG

158134

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

Marca/modelo

CANON

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31.200,0000	15/07/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98245306900092025

15/07/2025

1

Objeto: Contratação da aquisição de câmera digital profissional, incluindo todos os acessórios originais de fábrica, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na captação, registro, produção e documentação audiovisual de ações, eventos e manifestações culturais promovidas, apoiadas ou registradas pela pasta

Esfera

Estadual

UASG

982453

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

CANON

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

53

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.052,0000	25/06/2025	Sim

Id da Compra

20060006900142025

Comprado em

25/06/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para serem utilizados nos setores de inteligência, segurança e administrativos da Penitenciária Federal em Campo Grande - MS.

Esfera

Federal

UASG

200600

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA

Marca/modelo

Panasonic Lumix DC-T

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20.135,0000	13/06/2025	Não

Id da Compra

92857606900222025

Comprado em

13/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de Kit Câmera fotográfica com lente 24-70mm f/4, para o SAMAE de Caxias do Sul RS, conforme Termo de Referência Anexo I.

Esfera

Municipal

UASG

928576

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CMA LICITACOES LTDA

Marca/modelo

similar

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 5.263,0000	09/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900072025	09/06/2025	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	CANON		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5.263,0000	09/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900072025	09/06/2025	47	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	CANON		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.950,0000	03/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20300106900042025	03/06/2025	4	Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	203001	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sony		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

102 55

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7.198,0000	20/05/2025	Sim

Id da Compra

15316405900632024

Comprado em

20/05/2025

Nº do Item

39

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS (Sanduicheira elétrica Liquidificador doméstico, Balança digital para cozinha, Fritadeira elétrica, Fogão industrial a gás,...) DESTINADOS A DIVERSOS SETORES EM TODOS OS CAMPI da UFSM.

Esfera

Federal

UASG

153164

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

Câmera fotográfica m

Índice e Valor

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 48.990,0000	14/05/2025	Não

Id da Compra

16038205900022025

Comprado em

14/05/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Técnicos para atender as necessidades deste Centro de Geoinformação e dos eventuais órgãos participantes.

Esfera

Federal

UASG

160382

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LITIMAX SERVICO E COMERCIO LTDA

Marca/modelo

FJDynamics

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

10.50

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.750,0000	12/05/2025	Sim

Id da Compra

71800006900012025

Comprado em

12/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de foto, vídeo e acessórios para a Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade (SecNSNQ).

Esfera

Federal

UASG

718000

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo

SONY

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 4.050,0000	05/05/2025	Não

Id da Compra

16034905900022025

Comprado em

05/05/2025

Nº do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Comunicações do Comando da 17ª Bda Inf Sl e Organizações Militares do GCALC de Porto Velho-RO.

Esfera

Federal

UASG

160349

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA

Marca/modelo

Canon

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.997,0000	11/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93004205900032025	11/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão-PR
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930042	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MALKUT & BOHN LTDA		FX30 SONY	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.599,0000	26/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15851605930082024	26/03/2025	19	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de material de permanente eletro administrativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158516	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MANUAL DAS CIDADES SOLUCOES URBANAS LTDA		DJI Osmo Pocket	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

fb 58

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	255	Unidade	R\$ 2.938,3800	11/03/2025	Não

Id da Compra

20032605900402024

Comprado em

11/03/2025

Nº do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender Políticas Penitenciárias Nacionais (doações para os Estados)

Esfera

Federal

UASG

200326

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AFOX COMERCIO E LOCAÇAO LTDA

Marca/modelo

THETA 360

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.999,9000	11/03/2025	Sim

Id da Compra

71110005900082024

Comprado em

11/03/2025

Nº do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de audiovisual para o Centro de Vídeo do CCSM.

Esfera

Federal

UASG

711100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

Marca/modelo

conforme tr

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

59

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27.383,9000	03/02/2025	Não

Id da Compra

4000105900662024

Comprado em

03/02/2025

Nº do Item

70

Objeto da CompraObjeto: Pregão Eletrônico -
Aquisição de equipamentos de
áudio e vídeo.**Esfera**

Federal

UASG

40001

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA

Marca/modelo

Sony

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.799,0000	28/01/2025	Não

Id da Compra

98444505901642024

Comprado em

28/01/2025

Nº do Item

2

Objeto da CompraObjeto: Pregão Eletrônico -
Aquisição de equipamentos de
áudio, vídeo, eletrodoméstico, fotoe
filmagem, mobília e instrumentos
musicais para o Teatro Municipal,
Escola Municipal de Música e
Secretaria Municipal de Cultura,
conforme edital e seus anexos.**Esfera**

Municipal

UASG

984445

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA

Marca/modelo

Canon

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

h. 60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 13.240,0000	24/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105913062024	24/01/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a Aquisição de Equipamentos de Áudio Visual e Acessórios para as Assessorias de Comunicação da Coordenadoria e dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA		Sony	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11.700,0000	17/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15317705900242024	17/01/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PERMANENTES para os campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco da UTFPR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153177	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA		EOS 6D MARK II	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

10.61

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 35.890,0000	13/01/2025	Não

Id da Compra

4000105900652024

Comprado em

13/01/2025

Nº do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos de captação de imagens e de áudio para a TV e Rádio

Esfera

Federal

UASG

40001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca/modelo

FX3 + 2 NP-FZ100 + B

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7.414,0000	20/12/2024	Sim

Id da Compra

20010905900252024

Comprado em

20/12/2024

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de câmera fotográfica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no TR e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200109

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Marca/modelo

CONFORME TR

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

10,62

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	42	Unidade	R\$ 7.414,0000	20/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20010905900252024	20/12/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de câmera fotográfica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no TR e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200109	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	CONFORME TR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
123	I	ERO-POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.000,0000	15/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92700506000022024	15/12/2024	1	Aquisição equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades específicas da Diretoria de Comunicação Social da PMRO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927005	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
CLC COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	sony

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Porto Velho	Avenida Tiradentes	76820882	1

Handwritten initials and number 63

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.079,8000	05/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93025105900222024	05/12/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo para Secretaria Estadual das Mulheres

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930251	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sony

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.188,9500	11/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
72032006900102024	11/11/2024	15	Objeto: Aquisição de materiais para o cumprimento das rotinas administrativas do Gabinete do Centro de Projetos de Sistemas Navais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	720320	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	correspondente

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.299,9600	12/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16025206900332024	12/09/2024	7	Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160252	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
JMC PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS LTDA	Câmera Fotográfica D

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

69

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.600.0000	20/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93022205900062024	20/08/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários e equipamentos para o laboratório de saúde Senac/AP
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	930222	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	PTZ FOMAKO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA DE SENA MADUREIRA - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.180.0000	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98014505900032024	05/08/2024	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresapara aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e áudio visual, eletrodomésticos e eletrônicos (material permanente) e material permanente hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	980145	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
K. K. D. BATISTA LTDA	SL3 DSLR		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

65

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.689,0000	31/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98010705900132024	31/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletroeletrônico para atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Unidades Socioassistenciais referenciadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	980107	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
K. K. D. BATISTA LTDA	BAG300DG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/07/2025 09:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 66

ANEXO II

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 26/2025

Incisos VI da Portaria CMC 139/2023

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 13.039,95

R\$ 8.973,99

R\$ 2.938,38

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
618726 2025

Quantidade total de registros: 18
Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90040/2024	00012	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL		UNIDADE	255	R\$2938,38	AFOX COMERCIO E LOCACAO LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	11/03/2025
90002/2025	00009	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL		UNIDADE	9	R\$4050	TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	05/05/2025
93008/2024	00019	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL		UNIDADE	1	R\$4599	MANUAL DAS CIDADES SOLUCOES URBANAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	26/03/2025
90164/2024	00002	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL		UNIDADE	1	R\$4799	TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	28/01/2025
90003/2025	00010	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL		UNIDADE	1	R\$5115	55.918.679 JORGE LUCAS SANTANA RAMOS	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	08/04/2025
90007/2025	00048	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL		UNIDADE	9	R\$5263	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	03/06/2025

18.67

90007/2025	00047	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	200	R\$5263	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	03/06/2025
90008/2024	00011	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	3	R\$5999,90	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711100 - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA	11/03/2025
90063/2024	00039	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	15	R\$7198	TRC COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	20/05/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	1	R\$10749,99	RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	718000 - SECRETARIA NAVAL DE SEGURANCA N E QUALIDADE	12/05/2025
90024/2024	00021	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	3	R\$11700	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	17/01/2025
90004/2025	00004	Dispensa de Licitação	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	1	R\$12950	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	03/06/2025
90003/2025	00001	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	1	R\$12997	MALKUT & BOHN LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	930042 - CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	11/04/2025
91306/2024	00008	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	2	R\$13240	TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	24/01/2025
90003/2025	00011	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	1	R\$15593	55.918.679 JORGE LUCAS SANTANA RAMOS	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240013 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	08/04/2025
90066/2024	00070	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	2	R\$27383,92	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF	03/02/2025
90065/2024	00012	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	5	R\$35890	G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF	13/01/2025
90002/2025	00002	Pregão	618726	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	UNIDADE	2	R\$48990	LITIMAX SERVICO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160382 - 1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS	14/05/2025



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 69

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 26/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fs. 70

RISCO 1	Levantamento inadequado das especificações e funcionalidades da câmera.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Aquisição de equipamento com desempenho inferior ao necessário para o uso profissional.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estudo técnico detalhado com apoio do setor requisitante, considerando a finalidade de uso (eventos oficiais, cobertura externa, etc.).	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar revisão urgente do Termo de Referência e, se necessário, novo processo.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 2	Especificações técnicas imprecisas ou desatualizadas.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Falhas na seleção do modelo adequado.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisa de mercado com fabricantes e fornecedores sobre modelos atuais.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Ajustar especificações antes da publicação do edital.	Responsável:	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 71

		Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
--	--	---

RISCO 3	Definição incorreta da quantidade de unidades a serem adquiridas.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Quantidade insuficiente ou excedente ao necessário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Validação junto ao Setor de Comunicação Social quanto à demanda real.	Responsável: Supervisão de Compras e Contratos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão do Documento de Formalização da Demanda.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 4	Preços excessivos ou inexequíveis.		
PROBABILIDADE	(X) Alta	() Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Desperdício de recursos públicos ou fracasso da contratação		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisa ampla de preços em lojas especializadas, Painel de Preços etc.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 72

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Negociar, revisar o edital ou repetir a licitação.	Responsável: Gestão do contrato.
-----------------------------	--	--

RISCO 5	Falta de disponibilidade orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso ou inviabilidade da contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Confirmar dotação orçamentária antes da publicação.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo à Divisão de Contabilidade e Finanças.	Responsável: Gabinete Diretor Secretário.	

3.2. Certame.

RISCO 6	Seleção de fornecedor sem expertise em equipamentos profissionais.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Fornecimento de produtos de qualidade inferior.		
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir atestados de capacidade técnica e comprovada atuação no fornecimento	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

fn. 73

	equipamentos fotográficos profissionais.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recorrer a fornecedor remanescente ou relançar o certame.	Responsável: Agente de Contratações.

3.3. Fornecimento de materiais e prestação do serviço.

RISCO 7	Entrega fora do prazo.		
PROBABILIDADE	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo à cobertura de eventos institucionais.		
AÇÃO PREVENTIVA	Cláusulas contratuais claras quanto a prazos e penalidades.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de penalidades contratuais.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 8	Produto entregue com defeito ou não conforme.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Impossibilidade de uso imediato da câmera.		
AÇÃO PREVENTIVA	Recebimento provisório com verificação técnica e testes de funcionamento.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Ass. 76

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeição formal e substituição conforme contrato.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.
-----------------------------	---	---

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

75

deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n. 2.277.

Cubatão/SP, 31 de julho de 2025.

Allan Cristian Rocha Santos

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2.277



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

76

PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o termo de referência da contratação por dispensa de licitação de que se trata, acompanhado da nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como pelo mapa de riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que, em se tratando de demanda de baixa complexidade, sobretudo por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo, em que não se justifica eventual estudo prévio, entendeu-se ser possível, por meio do próprio termo de referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito, dispensando-se, assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. Tal entendimento também encontra amparo na Instrução Normativa n. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual, em seu art. 14, inciso I, facultou a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), como é o presente caso, bem como no inciso I do art. 28 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4. Nessa esteira, após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 4 de agosto de 2025.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 8.194,00 (oito mil cento e noventa e quatro reais)**.


3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 8.194,00 (oito mil cento e noventa e quatro reais)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**

6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 4 de agosto de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado
76º Ano da Emancipação Político Administrativa

78

PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL

A despesa pretendida, referente à aquisição de câmera fotográfica digital profissional, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária Funcional Programática:

- a) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa 4.4.90.52.33 (**Equipamentos e material permanente**) cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 1.247.959,70** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).


Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente aqueles contidos no **artigo 16, §1º, incisos I e II**, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Por fim, informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como **atividade na Lei orçamentário Anual (LOA)**.


Douglas Lisboa Nogueira

Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

Cubatão, 07 de agosto de 2025.

RECEBIDO
07/08/25

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo de Dotações

01/01/2025 a 31/12/2025

Unidade Orçamentária

Classificação Funcional

Natureza Despesa

Dotação Dotação Inicial Alteração Orçam Dotação Atual Empenhado Saldo de Reservas Saldo

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Classificação Funcional

TOTAL Sub-Unidade

TOTAL Unidade

TOTAL Órgão

Total Geral

29	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	251.532,06	508,24	1.247.959,70
	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	251.532,06	508,24	1.247.959,70
	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	251.532,06	508,24	1.247.959,70
	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	251.532,06	508,24	1.247.959,70
	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	251.532,06	508,24	1.247.959,70
	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	251.532,06	508,24	1.247.959,70



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ps. 80

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2025 PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL Tipo Foco: Ultrassônico Tipo Visor: Lcd Tipo Efeitos Visuais: Com Estabilização de Imagem Resolução Máxima: Vídeo 8k 29.97fps, 4k 120 FPS Interface: Wi-Fi e Bluetooth Tipo Memória: Cartão Sd Características Adicionais: Gps Por Conexão Com Smartphone	Unidade	1	618726	R\$ 8.194,00	R\$ 8.194,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Acessórios: Encaixe Para Tripé					
Evf: Oled, Carregador De Lente					
Referência: Mirrorless Full-Frame					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.194,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATMAT sugerido e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Jb. 81

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

10.8

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



83

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



fb.8

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de Real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



fl. 85

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



fb. 86

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada **Autorização de Fornecimento** como instrumento substituto ao Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Cubatão para o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura de aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Antes de emitida a Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;



10.87

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";



c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.



8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.6.1.2. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Diretor Secretário da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a



contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Diretor Secretário da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Diretor Secretário da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Diretor Secretário da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Diretor Secretário da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze)**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



91

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Minuta da Autorização de Fornecimento.

Cubatão, XX de agosto de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fs. 92

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MANUETA



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 26/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.
- 3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição.
Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 4) LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.
- 5) CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues nos dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal de Cubatão, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6) PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de fornecimento do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite desta autorização.
- 7) PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados.
- 8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9) SANÇÕES: Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou as previstas no termo de referência e no instrumento editalício, se for o caso.

10) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (especificações de acordo com a proposta da contratada)	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Data:

Gestor do Contrato: (Nome completo e matrícula)

Assinatura:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, a minuta do Aviso de Contratação Direta e os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma Compras Gov decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem preceitos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. No presente caso, como se trata de item que não constou do PCA deste exercício, esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, o código de material do catálogo eletrônico de padronização do governo federal mais aproximado, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT SUGERIDO".

7. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

8. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção do bem, foi adotada a opção negocial usual de aquisição e quitação no prazo estipulado no termo de referência;
- b) a utilização do sistema de registro de preços não se demonstrou pertinente, haja vista o baixo quantitativo - uma unidade - do item e a aquisição imediata com remessa única;
- c) a determinação de unidade e quantidade a ser adquirida em função de consumo e utilização provável foi estimada pela unidade requisitante, devendo-se pontuar que a referência a ser utilizada deve vir sempre amparada no planejamento estratégico da administração, inclusive quando da montagem do Plano de Contratações Anual;
- d) não foram previstas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, uma vez que o bem será imediatamente utilizado, conforme apresentado no DOD;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- e) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
- f) não foi adotado o parcelamento em razão da natureza do objeto e do formato de contratação, com fornecimento integral e remessa única de apenas um item;
- g) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação do bem, à vista da natureza do objeto a ser adquirido, qual seja, a de equipamento de máquina fotográfica a ser permanentemente utilizada pelo Serviço de Comunicação Social da Câmara.

9. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito.** Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 7 de agosto de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ps. 97

PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL

DESPACHO

APROVO a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo,** mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 7 de agosto de 2025.

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

98

PROCESSO DE COMPRA N. 26/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 168, de 27 de maio de 2025, anexada aos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

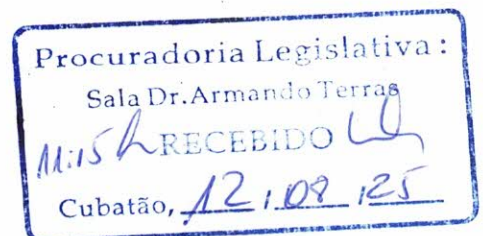
99

eletrônica, que tem por objeto a **aquisição de Câmera Fotográfica Digital Profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.**

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, seguir para o Agente de Contratação realizar a divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fls. 100

Processo de Compra nº26/2025

Objeto: aquisição de câmera fotográfica digital profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação e que tem por objeto a aquisição de câmera fotográfica digital profissional para atender as necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.

Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls. 02-04);
- b) Certificado de curso de formação de pregoeiro (fls. 05 e verso);
- c) Portaria nº 168, de 27 de maio de 2025, que designa as funções de agente de contratação e dos membros da equipe de apoio e as funções da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fl. 08);
- d) Termo de Referência (fls. 09-44);
- e) Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos I e II (fls.45 a 68);
- f) Mapa de Riscos (fls.69-75);
- g) Despacho de encaminhamento onde apresenta a justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls.76);
- h) Despacho da Administração aprovando os instrumentos apresentados e solicitando dotação orçamentária, bem como informações quanto ao atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl.77);
- i) Informação da DVCF acerca da dotação orçamentária e do saldo, atestando que a despesa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente art. 16, §1º, incisos I e II, e que a ação foi classificada como atividade na Lei Orçamentária Anual (fl. 78 e 79);
- j) Aviso de Contratação Direta e Anexos (fls.80-93);
- k) Encaminhamentos e justificativas apresentadas pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.94-96);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- I) Declarações e autorizações do Presidente da Câmara, bem como o encaminhamento dos autos a esta PGL para análise jurídica (fls.98-99).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do limite para contratação direta e fracionamento

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor conforme art. 75, inciso II¹ da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e seguintes do Regulamento Interno Administrativo (Portaria nº 139/2023).

Para o exercício de 2025 o limite para contratação direta prevista no referido artigo foi atualizado para **R\$ 62.725,59**, nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.194,00**, conforme item 5.1 da Nota Técnica de Preços (fl.48), encontrando-se abaixo do limite legal.

No mais, consta nos autos a declaração da Administração (fls.98), onde informa que as despesas decorrentes da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou da mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Participação exclusiva para ME e EPP

Em razão do valor estimado da contratação, a participação no certame ficará restrita exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 2.2 do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

A previsão editalícia encontra amparo no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aspectos formais

Os autos demonstram, em sua maioria, o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas². Contudo, cabem os seguintes apontamentos:

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

² Vide Check list anexo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fs 101
CA

- O processo não tramitou eletronicamente, contrariando o art.42³ da Portaria CMC nº 139/2023. Nesse caso, a manutenção do processo em meio físico deverá ser **justificada** pela Administração;
- O objeto da contratação não está previsto no PCA de 2025 (item 2.3 do Termo de Referência – fls.11). Assim, deve a Administração providenciar sua inclusão no PCA vigente, nos termos dos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

Prosseguindo, cabe destacar que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, além de justificada nos autos, encontra permissivo no art.28, I⁴, do Regulamento Interno da CMC (Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023), que **faculta** a elaboração do ETP nas contratações diretas com fundamento no art.75, II da Lei nº14.133/21.

No âmbito federal a dispensa do ETP, em contratações diretas, com fundamento no art.75, II, está prevista no art.14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº58/2022⁵.

Reforçando esse entendimento destaco o seguinte trecho extraído do Acórdão proferido nos autos do TC-000179.989.25-6 pelo TCESP:

E levando em conta que na redação do artigo 72, I da Lei Federal nº 14.133/21, que versa sobre os documentos que devem constar no processo de contratação direta, está grafada a expressão “se for o caso”, a qual se refere, entre outros, ao estudo técnico preliminar, bem como que a Instrução Normativa SEGES nº 58/22 faculta, e o Decreto Estadual nº 68.017/23 dispensa, a elaboração do referido estudo, na hipótese descrita no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, dispositivo legal este que fundamentou a contratação ora analisada, considero que pode ser tolerada a não elaboração do mesmo no caso concreto.

Assim, verifico que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP restou devidamente justificada nos autos, mostrando-se juridicamente possível, conforme a fundamentação exposta.

³ Art. 42. As licitações realizadas pela Câmara Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, devendo a adoção do modo físico do procedimento ser devidamente justificada pela Administração Pública.

⁴ Art. 28. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultado nas seguintes hipóteses:

I – contratações de objetos na descritos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

⁵ **Exceções à elaboração do ETP**

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

No mais, observei que o contrato foi substituído pela Autorização de Fornecimento (Anexo II do Aviso de Contratação Direta), conforme faculta o art.95, I da Lei nº14.133/23⁶.

Por fim, também devem ser observados os demais requisitos do art.72 da Lei nº14.133/21, especialmente quanto ao atendimento aos incisos V⁷, VI⁸ e VII⁹.

2.4. Pesquisa de preços

Para a definição do valor estimado a Administração utilizou como parâmetro os incisos II¹⁰, III¹¹ e VI¹² do art.31¹³ da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023, conforme Item III – Série de Preços Coletados, constante na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, considerando o mínimo de três referências, conforme item 2.2 desse documento.

E a obtenção do preço total estimado teve como base a mediana dos itens 3.2 e 3.2 da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, em atendimento ao disposto no art.32¹⁴ da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023 (fls.48).

Ao final, com base na pesquisa de preços realizada, a Administração acredita que o preço estimado para a presente contratação é

⁶ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

⁷ V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

⁸ VI - razão da escolha do contratado;

⁹ VII - justificativa de preço;

¹⁰ II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

¹¹ III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

¹² VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

¹³ Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

¹⁴ Art. 32. A metodologia para formação do preço máximo de contratação, por meio de processos licitatórios, deverá ser elaborada com base em custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

§ 1º A estimativa poderá ser feita com base no menor preço, quando da impossibilidade de elaboração da estimativa de preço com, no mínimo, três referências de preço, devendo constar justificativa expressa nos autos.

§ 2º Na estimativa de preço realizada com base em custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoáveis que possam alterar significativamente a tendência central do resultado do cálculo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, entendo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do Regulamento (Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023), e do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

2.5. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado é o de **menor preço por item** conforme o item 1.2 do Aviso de Contratação Direta.

2.5. Rito processual e publicidade

A contratação será realizada por **dispensa eletrônica** no sistema Compras.gov.br, com etapa competitiva por meio de lances, conforme previsto no item 2.1¹⁵ do Aviso e no art. 75 da Portaria CMC nº 139/2023.

Ainda, para fins de prosseguimento da dispensa de licitação, a Administração também deve observar as formalidades e demais exigências previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Vale ressaltar, ainda, a **necessidade de se observar prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso**, conforme previsão do art.74¹⁶ da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

No mais, deverão ser observados:

1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art.72, Parágrafo único da Lei nº14.133/21¹⁷);
2. o Aviso deve ser publicado/disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal (Art.174, §2º, III da Lei nº14.133/21), com todos os elementos e anexos solicitados.
3. O contrato ou instrumento equivalente deve ser divulgado no

¹⁵ 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.00v.br/compras.

¹⁶ Art. 74. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo **de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

¹⁷ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

fls. 102



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Por fim, observo que o processo será conduzido por agente público designado pelo Presidente da Câmara (art. 69 da Portaria nº 139/2023), conforme Portaria nº 168, de 27 de maio de 2025 (fls.08).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa **opina pelo regular prosseguimento do processo**, desde que sejam observadas as disposições os os apontamentos constantes neste Parecer, especialmente quanto:

- à **justificativa** para o processo em meio físico;
- à inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações de 2025;
- ao cumprimento das exigências de publicidade e divulgação previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023;
- à observância das formalidades e demais exigências previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta; e
- à observância dos demais requisitos do art.72 da Lei nº14.133/21, especialmente quanto ao atendimento aos incisos V, VI e VII.

Antes da homologação, recomenda-se o envio dos autos à Comissão de Controle Interno, para análise e deliberação, conforme Resolução nº 3.079/2025 e Portaria nº272 de 21 de agosto de 2025.

É o Parecer. À consideração superior.

Cubatão, 05 de setembro de 2025.
OTAVIO
AUGUSTO
MANIA
Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO MANIA
Dados: 2025.09.05 15:17:17-03'00'

Subprocurador-Geral Legislativo

ANEXO – CHECK LIST

Item	LISTA 1 – Requisitos comuns das contratações diretas	Sim / Não / Não se	Indicação do local do processo em
------	--	--------------------	-----------------------------------



16.103

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		aplica	que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	SIM	
2.	Documento de Oficialização da Demanda – (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.02 a 04.
3.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I)	Não se aplica	Justificativa de dispensa do ETP (fls.76)
4.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	SIM	Item 2 do Termo de Referência (fls.10 e 11).
5.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	NÃO	O objeto da contratação não está previsto no PCA de 2025 (item 2.3 do Termo de Referência – fls.11)
6.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	SIM	Justificativa de dispensa do ETP (fls.76)
7.	Termo de Referência (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.09-44.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	SIM	A definição do objeto e os quantitativos estão previstos no Item 1.1 do Aviso e o prazo de vigência e prorrogação estão previstos nos itens 1.3 e 1.3.1 do Termo de Referência (fls.10).
7.2.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	SIM	Item 3 do Termo de Referência, fls.11 e 12.
7.3.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	SIM	Item 4 do Termo de Referência (fls.12 a 14).
7.4.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)	SIM	Item 5 do Termo de Referência (fls.14 e 15).
7.5.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)	SIM	Item 6 do Termo de Referência (fls.15 a 24).
7.6.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)	SIM	Item 8 do Termo de Referência (fls.34 a 37).



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

fls. 104

7.7.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	SIM	Item 9 do Termo de Referência (fls.37 a 42).
7.9	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")	SIM	Item 11 do Termo de Referência (fls.43 e 44).
8.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)	SIM	Documentos de fls.78 e 79.
9.	Minuta de Contrato (art.18, VI)	SIM	O contrato foi substituído pela Autorização de Fornecimento (item 7.1 e Anexo II, todos do Aviso de Contratação Direta e item 6.1 do Termo de Referência).
Item	LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Declaração do setor competente de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no	SIM	Declaração de fls.98.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

	mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, <i>caput</i> , e §2º. (art. 75, §1º, I e II)		
2.	Manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente em uma das hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/21.	SIM	Item 2.2 do Termo de Referência (fls.11).
3.	Aviso de Contratação Direta	SIM	Fls.80-93.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 26/2025
Aquisição de câmera fotográfica digital

Ao Agente de Contratação

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 100/105, informamos que nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, os processos administrativos devem tramitar, preferencialmente, em meio eletrônico. Todavia, justifica-se que, de forma temporária, o presente processo tramita em meio físico.

Ressalte-se que a adoção do meio físico não compromete a legalidade, a publicidade ou a transparência dos atos, que permanecem devidamente registrados, numerados e acessíveis para controle interno e externo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Assim, registra-se que a adoção do meio físico configura medida temporária e a tramitação eletrônica será adotada tão logo sejam sanadas as limitações estruturais e operacionais deste órgão público, atendendo-se, futuramente, de modo integral, à diretriz legal de digitalização e modernização administrativa.

Dessa forma, encaminho o presente para divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica.

Cubatão, 08 de setembro de 2025.

AUREO
TUPINAMBA DE
OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:325585278
19

Assinado de forma
digital por AUREO
TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2025.09.08
12:10:58 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo